

Bairro: Zona Industrial Norte, Joinville, Santa Catarina, Brasil, CEP: 89.219-600, TEL: (48) 99800-2404, E-mail: caian.comercio@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Laura Dumke Paz, portador da Cédula de Identidade nº. 1084278082, CPF/MF sob o nº. 002.691.640-14, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição futura e eventual de equipamentos clínicos laboratoriais para equipar agências transfusionais a serem implantadas no Estado do Pará, compatibilizando a aquisição à implantação de novas unidades e a necessidade de substituição ou complementação do parque tecnológico de agências transfusionais já implantadas, conforme Termo de Referência.

Item	Descrição	Und	Qtd
06	Selador Dielétrico de Bancada para Bolsa de Sangue	UND	8

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10302150782890000 E 10302150782930000

Fonte de Recurso: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 E 01.500.1002.03.0000

Natureza de Despesa: 449052

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 327.552,00 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão/Fiscalização do Contrato o servidor MARCELO VICTOR MOURA ARANHA GERENTE DE MANUTENÇÃO.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Junho de 2025.

ASSINATURAS:

Taissa Vieira Amador- Presidente em exercício da FUNDAÇÃO HEMOPA - Contratante

Laura Dumke Paz -CAIAN LTDA -Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Taissa Vieira Amador - CPF nº 880.214.242-49.

Protocolo: 1211920

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025- DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/833278.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.524.545/0001-71 com sede na RUAMARIOCAMPOS, Nº 25, BAIRRO INCONFIDÊNCIA BELO HORIZONTE, MG- CEP 30820-280 TELEFONE/FAX (31) 2513-0655 LICITAÇÕES (31) 3332-3012- MANUTENÇÃO, neste ato representada por seu representante legal Thiago Ferraz Bulhões Veloso, portador da Cédula de Identidade nº. MG 6.391.525, CPF/MF sob o nº. 042.435.936-71, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contínuos para realização de Calibração e Qualificação térmica de equipamentos médicos, hospitalares e laboratoriais, conforme detalhado no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviço técnico especializado para calibração e qualificação térmica de equipamentos médicos, hospitalares e laboratoriais. (Conforme Planilha ANEXO I)

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 E 01.500.1002.03.000000

Natureza de Despesa: 339039

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 1.949.000,00 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato o servidor (a) Marcelo Victor Moura Aranha - Gerente de Manutenção.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Junho de 2025.

ASSINATURAS:

Taissa Vieira Amador- Presidente em exercício da FUNDAÇÃO HEMOPA - Contratante

Thiago Ferraz Bulhões Veloso- WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA- Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Taissa Vieira Amador - CPF nº 880.214.242-49.

Protocolo: 1211905

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025- DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/2024- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/299857.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.869.012/0001-70 com sede na Rua Luiz Silveira Pedreira, 340 Prédio 2, Bairro: Campim

Fino Uninorte- Distrito Industrial Uninorte- CEP: 13413-099- Piracicaba/ SP, tel: (19) 3415-3990, E-mail: acompanhamentos@solabcientifica.com.br, neste ato representada por seu representante legal Luiz Roberto Manacero, portador da Cédula de Identidade nº. 12.304.901-5- Expedido por: SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 044.686.218-50, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição futura e eventual de equipamentos clínicos laboratoriais para equipar agências transfusionais a serem implantadas no Estado do Pará, compatibilizando a aquisição à implantação de novas unidades e a necessidade de substituição ou complementação do parque tecnológico de agências transfusionais já implantadas, conforme Termo de Referência.

Item	Descrição	Und	Qtd
03	Agitador Linear de Plaquetas	UND	8

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10302150782890000 E 10302150782930000

Fonte de Recurso: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 E 01.500.1002.03.0000

Natureza de Despesa: 449052

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais)

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão/Fiscalização do Contrato o servidor MARCELO VICTOR MOURA ARANHA GERENTE DE MANUTENÇÃO.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Junho de 2025.

ASSINATURAS:

Taissa Vieira Amador- Presidente em exercício da FUNDAÇÃO HEMOPA - Contratante

Luiz Roberto Manacero- SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA- Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Taissa Vieira Amador - CPF nº 880.214.242-49.

Protocolo: 1211911

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025- DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/2024- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/299857.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67 com sede na Rua Progresso, nº 150- Centro, Agronomica/SC, CEP: 89188000, telefone: (47) 3542-3000/ 3542-3005, E-mail: coordenador@elbermedica.com.br, neste ato representada por seu representante legal Luciana Janaynna Soares Lourenço Dos Santos, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 04711196807, Expedida pelo Detran/SC, CPF/MF sob o nº. 057.013.369-64, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição futura e eventual de equipamentos clínicos laboratoriais para equipar agências transfusionais a serem implantadas no Estado do Pará, compatibilizando a aquisição à implantação de novas unidades e a necessidade de substituição ou complementação do parque tecnológico de agências transfusionais já implantadas, conforme Termo de Referência.

Item	Descrição	Und	Qtd
01	Câmara de Conservação de Concentrado de Hemácias	UND	16

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10302150782890000 E 10302150782930000

Fonte de Recurso: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 E 01.500.1002.03.0000

Natureza de Despesa: 449052

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 344.640,00 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão/Fiscalização do Contrato o servidor MARCELO VICTOR MOURA ARANHA GERENTE DE MANUTENÇÃO.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Junho de 2025.

ASSINATURAS:

Taissa Vieira Amador- Presidente em exercício da FUNDAÇÃO HEMOPA - Contratante

Luciana Janaynna Soares Lourenço Dos Santos- ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA -Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Taissa Vieira Amador - CPF nº 880.214.242-49.

Protocolo: 1211908



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 029/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS PARA REALIZAÇÃO DE CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/833278.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente em exercício Taíssa Vieira Amador, portador do RG nº 3075.801 e CPF nº 880.214.242-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.524.545/0001-71 com sede na RUAMARIOCAMPOS,Nº25,BAIRROINCONFIDÊNCIA BELO HORIZONTE,MG- CEP30820-280 TELEFONE/FAX (31)2513-0655 LICITAÇÕES|(31)3332-3012- MANUTENÇÃO, neste ato representada por seu representante legal Thiago Ferraz Bulhões Veloso, portador da Cédula de Identidade nº. MG 6.391.525, CPF/MF sob o nº. 042.435.936-71, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 2.939/23 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, processada sob o nº **001/2025- HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contínuos para realização de Calibração e Qualificação térmica de equipamentos médicos, hospitalares e laboratoriais, conforme detalhado no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviço técnico especializado para calibração e qualificação térmica de equipamentos médicos, hospitalares e laboratoriais. (Conforme Planilha ANEXO I)

2.2. O Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico n.001/2025 é parte integrante e indissociável deste contrato, obrigando-se a contratada a todas as especificações, condições e determinações nele contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS FORMAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3.1. O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

3.2. O serviço deve ser prestado nos endereços abaixo listados, conforme programação a ser fornecida pelo Contratante:

3.2.1. HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM e Anexos. Travessa Padre Eutíquio, nº 2109 Batista Campos Belém/Pa CEP 66.033-000.

3.2.2. HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL Rua Quincas Nascimento, 521 Saudade Castanhal/Pa CEP: 68.741-041.

3.2.3. HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM Av. Frei Vicente, s/nº (Alameda 30 e 31) Aeroporto Velho Santarém/Pa CEP: 68040-040.

3.2.4. HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ Rod. Transamazônica, Quadra 12, s/nº (av. Hiléia e Av. Amazônia) Amapá Marabá - Pa CEP: 68502-290.

3.2.5. HEMONÚCLEO DE ALTAMIRA Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº São Sebastião Altamira/Pa CEP: 68372-000.

3.2.6. HEMONÚCLEO DE TUCURUÍ Rua Av. Veridiano Cardoso – S/Nº - Br 422 Santa Mônica Tucuruí/Pa CEP: 68460-000.

3.2.7. HEMONÚCLEO DE REDENÇÃO Av. Santa Tereza, s/nº Centro Redenção/Pa CEP: 68550-000.

3.2.8. HEMONÚCLEO DE CAPANEMA Rod. PA 242, km 0, S/Nº São Cristóvão Capanema/Pa CEP: 68700-020.

3.2.9. HEMONÚCLEO DE ABAETETUBA Rua Santos Dumont, S/Nº São Lourenço Abaetetuba/Pa CEP: 68440-000.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.949.000,00 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil reais).**

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela Gerência de Manutenção.

b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gerência de Manutenção.

c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

f) **ACONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável pela Gerência de Manutenção da Fundação Hemopa, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 E 01.500.1002.03.000000

Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Federal nº. 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

9.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias **CORRIDOS** a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;

9.1.8. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site www.compraspara.pa.gov.br;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com as disposições do Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

12.2. O percentual de multa administrativa, que pode variar entre 0,5% a 30% calculados sobre o valor do contrato, a depender da infração administrativa cometida (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021) encontram-se disciplinadas na cláusula doze do Edital do Pregão Eletrônico do qual resultou esta contratação, parte integrante e indissociável deste contrato;

12.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

12.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais, caso haja pagamento pendente, serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

12.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos em até 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial;

12.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013

12.8. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA;

12.9. As sanções previstas no item 12.1 do Edital integrante deste contrato, não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a.A natureza e a gravidade da infração cometida.

b.As peculiaridades do caso concreto.

c.As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d.Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

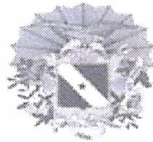
e.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A hipóteses de extinção contratual encontram-se dispostas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Será responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato o servidor (a) Marcelo Victor Moura Aranha - Gerente de Manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

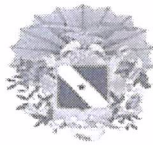
17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 14.133/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 05 de Junho de 2025.

Taissa Vieira Amador
Presidente em exercício da FUNDAÇÃO HEMOPA
Contratante

THIAGO FERRAZ
BULHOES
VELOSO:04243593671

Assinado de forma digital por
THIAGO FERRAZ BULHOES
VELOSO:04243593671
Dados: 2025.06.11 13:18:50
-03'00'

Thiago Ferraz Bulhões Veloso
WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____